



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

**Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

**Ministério da Reforma do Estado e da Defesa Nacional:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:**

Instituto das Comunidades.

**Ministério das Finanças:**

Direcção de Administração.

**Ministério da Administração Interna:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

**Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social:**

Instituto do Emprego e Formação Profissional.

**Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:**

Direcção-Geral da Administração Local.

**Ministério da Educação e Ensino Superior:**

Direcção de Recursos Humanos.

Inspecção-Geral da Educação.

Universidade de Cabo Verde.

**Procuradoria-Geral da República:**

Conselho Superior do Ministério Público.

**Conselho Superior da Magistratura Judicial:**

Secretaria.

**Município da Praia:**

Câmara Municipal.

**Município de Ribeira Grande de Santiago:**

Câmara Municipal.

**Município de São Domingos:**

Câmara Municipal.

**Município de São Lourenço dos Órgãos:**

Câmara Municipal.

**Município de Santa Catarina:**

Câmara Municipal.

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro de Estado e das Infraestruturas Transportes e Telecomunicações:

De 15 de Setembro de 2008:

Manuel Nascimento Santos Carvalho, técnico superior principal, referência 15, escalão D, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações – concedida licença sem vencimento de longa duração num período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 15 do corrente mês.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, aos 16 de Setembro de 2008. – A Directora-Geral, *Edna Sequeira*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 8 de Setembro de 2008:

Edith Maria Costa Cardoso Pereira, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento de longa duração, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro de Estado e da Saúde:

De 18 de Agosto de 2008:

Paulo Renato Andrade de Melo, enfermeiro geral, escalão V, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, nomeado definitivamente no respectivo cargo, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 3 de Setembro:

Joseane Alexandra da Rosa de Pina Ferreira, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 8:

Regina Marise Fernandes Rodrigues, técnica adjunto, referência 12, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, concedida licença sem vencimento de longa duração, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008.

Maria dos Santos Andrade Gonçalves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração, pelo período de mais 1 (um) ano, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 11 de Setembro de 2008.

De 10:

Ilisando Ernesto Silva Borges, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, nomeado definitivamente no respectivo cargo, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Vaneusa Correia Rodrigues, médica geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no respectivo cargo, nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde na Praia, aos 11 de Setembro de 2008. O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretario de Estado da Administração Pública:

De 12 de Maio de 2008:

Isis Maria Silva Rodrigues, licenciada em Recursos Humanos - nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Serviço dos Recursos Humanos da Direcção Geral da Administração Pública, nos termos do nº 1, do artigo 1º, nº 1, alínea *d*) do artigo 2º e número 3 do artigo 3º todos do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com as alíneas *b*) dos artigos 12º e 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 3.01.01.02. do orçamento da Direcção-Geral da Administração Pública da Secretaria de Estado da Administração Pública. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 2008).

De 25 Julho:

Maria Filomena Correia de Sena Pereira, agente sanitário, referência 1, escalão D, do Hospital “Dr. Agostinho Neto” - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *a*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarada incapaz para o exercício da sua profissão, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento emitida em sessão de 22 de Abril de 2004 e homologada pela S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde, em 27 de Abril do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 221.016\$00 (duzentos e vinte e um mil e dezasseis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 27 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

José António Pires, ex-agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública - aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 42.000\$00 (quarenta e dois mil escudos), sujeita a rectificação, fixada de acordo com o artigo 2º, do Decreto-Lei nº 21/94, de 28 de Março, correspondente a 17 anos de serviço prestado ao Estado.

Victor José Lopes, 1º subchefe, referência 5, escalão A, da Polícia Nacional - desligado de serviço, para efeitos de pré-aposentação, nos termos do artigo 69º-A, alínea a), do Decreto-Lei nº 37/2005, de 6 de Junho, revisto pelo Decreto-Lei nº 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 763.176\$00 (setecentos e sessenta e três mil, cento e setenta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com os artigos 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, e 72º, nº 8, do Decreto-Lei nº 12/2006, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Junho de 2006, do Director Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 7 anos e 7 meses.

A dívida no montante de 212.749\$00 (duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e nove escudos), poderá ser amortizada em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.031\$00 e as restantes no valor de 1.064\$00.

António Pires Gonçalves Monteiro, agente principal, referência 3, escalão F, da Polícia Nacional - desligado de serviço, para efeitos de pré-aposentação, nos termos do artigo 69º-A, alínea a), do Decreto-Lei nº 37/2005, de 6 de Junho, revisto pelo Decreto-Lei nº 12/2006, de 6 de Fevereiro, com direito a pensão anual de 791.040\$00 (setecentos e noventa e um mil, e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com os artigos 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, e 72º, nº 8, do Decreto-Lei nº 12/2006, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Júlia Ramos Neves, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro de Liceu Ludgero Lima do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 24/2007, de 20 de Junho concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 164.184\$00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro escudos) sujeita à rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 26 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Os períodos em que a funcionária não descontou para compensação de aposentação, foi autorizada a fazê-lo por despacho de 18 de Março de 1996, cujo montante em dívida é de 100.943\$00 (cem mil, novecentos e quarenta e três escudos) que poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 560\$00 e as restantes no valor de 559\$00.

Maria de Lourdes Pereira de Pina, professora primária, referência 3, escalão E, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 547.956\$00 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com Declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho do Director-Geral, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 11 anos, 8 meses e 24 dias.

A dívida no montante de 147.277\$00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete escudos), foi liquidada a quantia de 61.350\$00, faltando ainda por liquidar a quantia de 85.927\$00.

Eduina Brigham Gomes Whanon Ferreira, ex-professora do ensino primário, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - aposentada, nos termos do artigo 5º nº 2, b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 76.176\$00 (setenta e seis mil, cento e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Agnelo Pereira, ex-estivador, da Capitania dos Portos de Sotavento - aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 89.748\$00 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 27 anos e 02 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de Março de 2008 do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 226.734\$00, (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e quatro escudos) poderá ser descontado em 320 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 563\$00 e as restantes de 709\$00.

João Pedro de Pina Araújo, ex-funcionário da Empresa Nacional de Administração dos Portos - ENAPOR - aposentado, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 40, de 10 de Outubro de 2007, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 71.740\$00 (setenta e um mil, setecentos e quarenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 19 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Novembro de 1994 do Director-Geral do Orçamento, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos e 9 meses.

O montante em dívida no valor de 139.725\$00, (cento e trinta e nove mil, setecentos e vinte e cinco escudos) poderá ser descontado em 250 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 534\$00 e as restantes de 559\$00.

Sobre o montante acima referido já foram descontados 67.441\$00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta um escudos).

Filomena Maria do Espírito Santo Correia Barros Andrade, professora do ensino básico, referência 7, escalão B, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 910.608\$00 (novecentos e dez mil, seiscentos e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho do Director-Geral da Contabilidade Pública de 18 de Junho de 2007, foi autorizado o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 3 meses e 4 dias.

A dívida no montante de 509.227\$00 (quinhentos e nove mil, duzentos e vinte e sete escudos) poderá ser amortizada em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.573\$00 e as restantes no valor de 2.546\$00.

Manuel Miguel da Luz, professor do ensino secundário, referência 9, escalão B, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 967.008\$00 (novecentos e sessenta e sete mil e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com as disposições combinadas do artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De conformidade com a Declaração passada pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública, por despacho do Director-Geral foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente aos anos em que trabalhou como eventual.

A dívida no montante de 101.995\$00 (cento e um mil, novecentos e noventa e cinco escudos), já foi liquidada a quantia de 65.772\$00, faltando ainda por amortizar o valor de 36.223\$00.

Constantino João Silva, ex-operário qualificado referência 7, escalão E, da Câmara Municipal de São Vicente - aposentada, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 47.232\$00 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 18 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 2008).

Firmino Gomes Tavares, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série n.º 24/2007 de 20 de Junho - concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.369.800\$00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Segundo declaração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, do montante em dívida de 193.006\$00 (cento e noventa e três mil, e seis escudos) já foi liquidado 40 prestações dos descontos de compensação de aposentação atrasada no valor de 143.360\$00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta escudos), faltando ainda por pagar o montante de 49.646\$00

Marcelina Almeida Correia, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série n.º 24/2007, de 20 de Junho - concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.475.928\$00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de Dezembro de 2006 do Director Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 58.659\$00, (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove escudos), que poderá ser descontado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 957\$00 e as restantes de 978\$00.

Vitorino Correia Varela, professor do ensino básico principal, referência 8, escalão C, do quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série n.º 21/07 de 30 de Maio - concedida a aposentação definitiva, nos termos do artigo 5º n.º 3 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.223.076\$00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, e setenta e seis escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Abril de 2006 do Director Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 11 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 53.997\$00, (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete escudos), que poderá ser descontado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.327\$00 e as restantes de 1.350\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 2008).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 10.12, Divisão 16º, Código. 35.03.01.01, do orçamento vigente.

De 14 de Agosto:

Margarida Maria Silva Santos, professora assistente, quadro do Instituto Pedagógico do Mindelo, referência II, escalão A, do Ministério da Educação e Ensino Superior - é colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o n.º 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de mestrado em "Supervisão Pedagógica em Ensino do Português", na Universidade do Minho - Portugal, por um período de 1 ano, com efeitos a partir 21 de Setembro 2005.

Margarida Maria Silva Santos, professora assistente, quadro do Instituto Pedagógico do Mindelo, referência II, escalão A, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 21 de Novembro de 2005 - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, e nova redacção dada pela Resolução n.º 10/III/87, de 22 de Agosto, para frequência o curso de mestrado em "Supervisão Pedagógica em Ensino do Português", na Universidade do Minho - Portugal, por um período de 1 ano, com efeitos a partir 21 de Setembro 2006.

Margarida Maria Silva Santos, professora assistente, quadro do Instituto Pedagógico do Mindelo, referência II, escalão A, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 21 de Novembro de 2005 - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, e nova redacção dada pela Resolução n.º 10/III/87, de 22 de Agosto, para frequência o curso de mestrado em "Supervisão Pedagógica em Ensino do Português", na Universidade do Minho - Portugal, por um período de 3 meses, com efeitos a partir 8 de Setembro 2007.

Francisco Pereira Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva do Liceu Amílcar Cabral, do Ministério da Educação e Ensino Superior, que se encontrava em comissão eventual de serviço desde 1 de Outubro de 2005, - prorrogado a referido comissão, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, e nova redacção dada pela Resolução n.º 10/III/87, de 22 de Agosto, para frequência o curso de mestrado em "Gestão do Território" na Universidade de Nova Lisboa - Portugal, por um período de 1 ano, com efeitos a partir 1 Outubro de 2006.

Francisco Pereira Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva do Liceu Amílcar Cabral, do Ministério da Educação e Ensino Superior, que se encontrava em comissão eventual de serviço desde 1 de Outubro de 2005 - prorrogado a referida comissão, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, e nova redacção dada pela Resolução n.º 10/III/87, de 22 de Agosto, para frequência o curso de mestrado em "Gesto do Território" na Universidade de Nova Lisboa - Portugal, por um período de 6 meses, com efeitos a partir 8 Setembro de 2007.

Mateus Mendes da Costa, professor do ensino secundário principal, referência 9, escalão A, do quadro definitivo da escola secundária do Tarrafal do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 1 de Novembro de 2005 - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, e nova redacção dada pela Resolução n.º 10/III/87, de 22 de Agosto, para frequência do curso de mestrado em "Gestão de Território" na Universidade de Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2006.

Carla Gomes Marques Silva, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do Liceu Domingos Ramos, actualmente em regime de destacamento no Instituto Superior de Educação - é colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do n.º 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o n.º 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de Mestrado em "Educação, vertente Ensino de Matemática" na Universidade de Évora - Portugal, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Carla Gomes Marques Silva, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do Liceu

Domingos Ramos, actualmente em regime de destacamento no Instituto Superior de Educação, encontrando-se em comissão eventual de serviço, desde 1 de Outubro de 2006, para frequentar o curso de Mestrado em Educação, vertente ensino de Matemática, na Universidade de Évora - Portugal - prorrogada a referida comissão, por mais 12 meses, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, redacção dada pela Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2007.

Rita Maria Mendes de Pina, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva da Escola Secundária do Palmarejo, do Ministério da Educação e Ensino Superior - é colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do nº 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o nº 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de mestrado em “Geografia” de especialização em desenvolvimento regional e local, na Universidade de Lisboa - Portugal, por um período de 1 ano, com efeitos a partir 1 de Outubro 2005.

Rita Maria Mendes de Pina, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva da Escola Secundária do Palmarejo, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 1 de Outubro 2005 - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, e nova redacção dada pela Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto para frequência o curso de mestrado em “Geografia” de Especialização em Desenvolvimento Regional e Local, na Universidade de Lisboa - Portugal, por um período de 1 ano, com efeitos a partir 1 de Outubro de 2006.

Rita Maria Mendes de Pina, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva da Escola Secundária do Palmarejo, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 1 de Outubro 2005 - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, e nova redacção dada pela Resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto, para frequência o curso de mestrado em “Geografia” de especialização em desenvolvimento regional e local, na Universidade de Lisboa - Portugal, por um período de 6 meses, com efeitos a partir 8 de Setembro de 2007.

Auriza da Cruz Oliveira, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, do Ministério da Educação e Ensino Superior - é colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do nº 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o nº 1, do artigo 19º, do Decreto Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de Mestrado em “Língua Francesa Especialização Linguistique/Didactique” na Universidade de Rennes - França por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

Alice Gomes Fernandes de Matos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do Liceu Domingos Ramos, actualmente em regime de destacamento no Instituto Superior de Educação, do Ministério da Educação e Ensino Superior - é colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do nº 1, alínea a) do artigo 4º, conjugado com o nº 1, do artigo 19º, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar o curso de Mestrado em Didáctica de Línguas Estrangeiras na Universidade de Aveiro - Portugal, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 20 de Março de 2008.

De 3 de Setembro:

Ludmila Ailine Pires Évora, técnica superior referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Juventude, que se encontrava em comissão eventual de serviço desde Março de 2006, para frequência o curso de Mestrado em “Serviço Social” na Universidade Federal do Rio de Janeiro - Brasil, nos termos do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro - é dada por finda a comissão eventual de serviço, com efeitos imediatos.

Margarida Maria Silva Santos, professora assistente, quadro do Instituto Pedagógico do Mindelo, referência II, escalão A, do Ministério

da Educação e Ensino Superior, que se encontrava em comissão eventual de serviço desde 21 de Setembro de 2005, para frequência o curso de Mestrado em “Supervisão Pedagógica em Ensino do Português” em Portugal, nos termos do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro - é dada por finda a comissão eventual de serviço, com efeitos imediatos.

Despacho do Director-Geral de Contabilidade Pública, por delegação da S. Exª o Ministro das Finanças e Administração Públicas:

De 10 de Julho de 2008:

Ana Barros, na qualidade de mãe e representante da filha menor de Alfredo Barbosa Amado, que foi ex-operador de máquinas de 2ª classe, da ex-Direcção-Geral das Obras Públicas, aposentado, falecido a 14 de Janeiro de 2008, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1 alínea d) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, uma pensão de sobrevivência anual de 40.632\$00 (quarenta mil, seiscentos e trinta e dois escudos) conforme a discriminação seguinte:

Sónia de Barros Barbosa Amado.....40.632\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2008 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

A despesa tem cabimento na verba da Orgânica 10.12, Divisão 15º-Encargos.comuns, do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Administração Pública. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Agosto de 2008).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 11 de Setembro de 2008. - A Directora, *Diela da Graça Évora*.

—oço—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADE

### Instituto das Comunidades

Despacho de S. Exª o Presidente do Instituto das Comunidade:

De 10 de Julho de 2008:

Nos termos dos artigos 28º e 29º, nº 1 e 2 do Decreto-Regulamentar nº 7/2001, de 3 de Setembro, coadjuvado com artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, é nomeado em comissão de serviço, para desempenhar as funções de Director dos Serviços Administrativos, Financeiros, Patrimonial e Recursos Humanos do Instituto das Comunidades José António Vaz Fernandes, licenciado em Gestão e Planeamento e em Historia, técnico superior do quadro do Instituto das Comunidades.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.02 Pessoal do quadro do Instituto das Comunidades. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 2008).

Instituto das Comunidades, na Praia, aos 16 de Setembro de 2008. - O Presidente, *Álvaro Apolo da Luz Pereira*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção de Administração

Despacho de S. Exª a Ministra das Finanças:

De 6 de Novembro de 2007:

É dada por finda a seu pedido a comissão de serviço de Silvéria Vitória Rocha Mendes, técnico superior, referência 15, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, no cargo de Chefe de Repartição de Finanças da Ribeira Grande.

De 7:

É dada por finda a seu pedido a comissão de serviço de Nicolau Tolentino Graça, técnico-adjunto de verificador tributário, referência 9, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, no cargo de Chefe de Repartição de Finanças da Brava.

De 16 de Abril de 2008:

Silvino da Luz Martins Ribeiro, economista, nomeado para desempenhar funções de chefe de Repartição da Brava nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 73/95, de 21 de Novembro.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Agosto de 2008).

De 16 de Julho:

Atelano João Dias da Fonseca, técnico superior, referência 15, escalão E, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos do Ministério das Finanças, na situação de licença sem vencimento desde 1 de Agosto do ano de 2003, regressa ao seu quadro de origem nos termos dos artigos 50.º e 51.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.02, do pessoal do quadro do Ministério das Finanças. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Setembro de 2008).

De 3 de Setembro:

Cecília de Oliveira Moreno, técnico superior, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração, é prorrogada a referida licença por mais um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 2008.

Odete Mendes de Barros, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração, é prorrogada a referida licença por mais um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2008.

Teresa Rocha Costa Neves, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na situação de licença sem vencimento de longa duração, é prorrogada a referida licença por mais um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2008.

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra das Finanças e de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal do Sal:

De:

José Lourenço do Rosário Lopes, técnico adjunto de verificador tributário, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, é requisitado em comissão ordinária de serviço para desempenhar funções de secretário municipal na Câmara Municipal do Sal. Por um período de um ano, renovável, nos termos do artigo 11.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho conjugado com o artigo 112.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho e com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/98, de 9 de Março.

<http://kiosk.incv.cv>

Despacho da Directora de Administração:

De 10 de Setembro de 2008:

Ana Paula Gomes Dias, verificadora aduaneira, do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Alfandegas, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 14 de Setembro de 2006, conforme publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 27 de Setembro de 2006, é prorrogada a referida licença por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2008.

De 12.:

Guiomar de Fátima Barbosa Amado Tavares, oficial administrativo, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, concedida 30 dias de licença sem vencimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2008.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de Setembro de 2008. – A Directora, *Carla Soares Sousa*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Administração Interna:

De 12 de Setembro de 2008:

Jeremias Alves Cabral, licenciado em Geologia Ramo Científico, pelo Instituto Superior de Educação, nomeado nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/99, de 20 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, da alínea *a*) do artigo 14.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro e os artigos 14.º e 51.º do Decreto-Lei n.º 39/2006, de 10 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Formação, Estudos, Investigação e Prevenção de Riscos do SNPC, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na classificação económica 03.01.04.02 Recrutamentos e nomeações do Orçamento da Administração Interna – Serviço Nacional de Protecção Civil.

Direcção da Administração e Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Administração Interna na Praia 15 de Setembro de 2008. – A Directora, *Ana Paula Silva Costa*.

### Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Director Nacional da Polícia Nacional:

De 17 de Setembro de 2008:

Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Decreto-Legislativo n.º 5/98, de 26 de Outubro, alterado pelos Decreto-Leis n.ºs 37/2005 e 12/2006, de 6 de Junho e 6 de Fevereiro, respectivamente, combinado com o artigo 35.º do Decreto-Legislativo n.º 1/2003, de 1 de Setembro, são promovidos ao posto de segundo subchefe os agentes abaixo indicados:

1. Cipriano Fonseca Bandeira
2. Roberto Carlos Centeio Lima

E3EB55B6-873A-42B4-B13E-FFEEA24485CA

3. Benvindo Santos Chantre
4. Bernardo Ulisses Ferreira Monteiro
5. Nelson Martins Jesus
6. Alcides Ferreira Almeida
7. Emiliano Fortes Faria
8. Etelvino Tavares Gomes
9. Nádia Cristalina Pina Amado
10. Herculano da Veiga Baessa
11. Aprígio Stock Delgado Zego
12. Paulo César Lopes Tavares Silva
13. Víctor Manuel da Cruz Ângelo
14. Elísia Correia Tavares
15. Marino Vieira do Canto
16. Carlos Alberto Rosário Tavares
17. Zacarias Brito Lima
18. Celestino Semedo Cunha
19. Adelino Gomes Monteiro
20. Emanuel Monteiro de Jesus Brito
21. Sérgio Filomeno Tavares da Veiga
22. Francisco Ilídio Barbosa Soares
23. Manuel Vital Boaventura
24. Elsa Almeida Lima
25. Evandro Amândio Lopes Vaz
26. Maria Teresa Oliveira Cabral
27. Mário Delgado Santos
28. Adérito Alberto Semedo Frederico
29. Paulino Maria do Rosário Ferreira
30. Herminio Manuel Moniz da Veiga
31. Jorge Fernando dos Santos Guiomar
32. Salazar Santos Rodrigues
33. Paulo Sérgio Amarante Cardoso
34. Francisco Nascimento Lima
35. Salvador Pereira Almeida
36. Nelson Miranda de Pina
37. Alfredo Rocha Lopes
38. Victor Centeio de Pina Fidalgo
39. Osvaldo da Costa Wahnnon Gonçalves
40. José da Luz Cabral Moreno
41. António Gomes Furtado
42. Manuel dos Santos Marques
43. João Monteiro Vaz
44. Mário de Barros Marcelino
45. Augusto Santos Fortes
46. Maria Manuela Conceição Ramos Moreira
47. Manuel António Pina Rodrigues

48. António Pedro Gomes Tavares
49. António Manuel Nascimento Gonçalves
50. Domingo Nascimento Monteiro
51. Renato Pereira de Carvalho
52. Silvestre Pina Ribeiro Mendes
53. Emanuel de Jesus Furtado Frederico
54. José António Lopes de Pina
55. Luís Miguel Martins Ribeiro
56. João Cícero Ramos Gertrudes
57. Inácio Costa dos Santos
58. José Monteiro dos Santos de Morais
59. Felisberto Fernandes Correia
60. Albertino de Jesus Freire Semedo
61. João Sanches Monteiro
62. Guilherme Dias Cruz

Este Despacho produz efeitos a partir de 4 de Agosto de 2008.

Direcção Nacional da Policia Nacional, na Praia, aos 18 de Setembro de 2008. – O Director, *José Augusto Teixeira Barros Ribeiro*.



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade e a Ministra das Finanças e da Administração Pública:

De 8 de Agosto de 2008:

A ilha do Sal, pioneira em termos de turismo, tem conhecido um forte incremento no número de entrada de turistas, sobretudo europeus, pelo que deverá dispor de uma capacidade hoteleira suficiente para acolher o grande número de visitantes e prestar-lhes um serviço de muito boa qualidade.

Neste propósito, a Direcção-Geral do Desenvolvimento Turístico fará todos os esforços ao seu alcance, para apoiar as unidades hoteleiras e similares, com elevada experiência no ramo demonstrada, com os incentivos previstos na Lei de Utilidade Turística.

Assim:

1. Tendo a Sociedade “CRIOULA HOTEL, LDA”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação, a favor do “CRIOULA HOTEL”, localizado na Vila de Santa Maria, ilha do Sal;

2. Tratando-se de um investimento orçado em 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos cabo-verdianos) e que vai criar 164 postos de trabalho directo e permanentes, contribuindo, deste modo, para o aumento do produto nacional bruto, para a melhoria da balança de transacções correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

3. Sendo uma actividade que vem contribuindo para a diversificação dos serviços e produtos turísticos, aumentando o número de camas no país em geral e na ilha do Sal em particular;

Decidiu-se:

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação ao empreendimento “CRIOULA HOTEL”, nos termos do n.º 5 do artigo 2º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

São Vicente, por se tratar de uma ilha de muita diversão e cultura, tem sido ultimamente visitado por inúmeros turistas estrangeiros, pelo que a Cidade do Mindelo, em particular, deverá ser dotada de infra-estruturas hoteleiras de padrão de serviço elevado, uma vez que a oferta continua limitada.

Neste contexto, as unidades hoteleiras e similares, com capacidade suficiente de acolhimento de pessoas, grupos ou eventos com altos níveis de exigência de conforto e de serviço, o que poderá contribuir para o desenvolvimento de um turismo de alto valor acrescentado, devem ser apoiados com todos os incentivos previstos na Lei de Utilidade Turística.

Assim:

1. Tendo a Firma “BOMBORDO – TURISMO e Actividades Similares, Sociedade Unipessoal, Lda.”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de remodelação, a favor da RESIDENCIAL MARAVILHA, localizada em Mindelo, ilha de São Vicente;

2. Tratando-se de um investimento orçado em 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos caboverdianos) e que vai criar 10 postos de trabalho directo e permanentes, contribuindo deste modo, para o aumento do produto nacional bruto, para a melhoria da balança de transacções correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

3. Sendo uma actividade que irá contribuir para a melhoria da qualidade de prestação de serviços e produtos turísticos, no país em geral e em S. Vicente em particular, valorizando a imagem do país como destino turístico;

Decidiu-se:

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação ao empreendimento Residencial Maravilha, nos termos do n.º 5 do artigo 2º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Tendo em consideração que o Município da Calheta de S. Miguel tem conhecido alguma dinâmica de crescimento e desenvolvimento e por se tratar de um Município jovem, ainda carece da maioria de serviços, nomeadamente na área do turismo.

Neste contexto, o surgimento de empresas nacionais que praticam actividades turísticas, como sendo agências de viagens e turismo, são acolhidas por esta Administração Turística Central com particular atenção, merecendo desta todo o apoio previsto na Lei de Utilidade Turística.

Assim:

1. Tendo a firma “JETA VOYAGES – Viagens e Turismo, Lda.”, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de instalação a favor da agência de viagens e turismo “JETA VOYAGES”, localizada na Calheta de S. Miguel, interior da ilha de Santiago;

2. Tratando-se de um investimento orçado em 58.091.200\$00 (cinquenta e oito milhões, noventa e um mil e duzentos escudos caboverdianos), e que vai criar 3 postos de trabalho directo e permanentes, contribuindo deste modo, para o aumento do produto nacional bruto, para a melhoria da balança de transacções correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

3. Sendo uma actividade que vai aumentar o número de agências de viagens e turismo no país em geral e no Concelho de S. Miguel, em particular, elevando o nível da oferta de serviços e produtos turísticos;

Decidiu-se:

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento “JETA VOYAGES”, nos termos do n.º 3 do artigo 2º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

De 8 de Setembro:

1. Tendo a Sociedade SINAGOGA RESORT, LDA, requerido o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação, a favor do complexo turístico “SINAGOGA RESORT”, localizado em Sinagoga, ilha de Santo Antão;

2. Tratando-se de um investimento orçado na ordem dos €5.900.000 (cinco milhões e novecentos mil euros), destinados à materialização do projecto e que vai criar pelo menos 59 postos de trabalho directo e permanentes e tendo em consideração ao impacto do projecto no desenvolvimento turístico de Santo Antão;

3. Atendendo à sua localização entre as Vilas de Ribeira Grande e Paul, a Nordeste da ilha de Santo Antão, numa das encostas viradas para o mar e ao nível presumido das suas instalações e dos serviços a serem prestados;

4. Tendo em conta a sua adequação à política nacional de desenvolvimento do turismo;

Decidiu-se:

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Empreendimento, “SINAGOGA RESORT” nos termos do n.º 3 do artigo 2º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro, sob a condição de o Estatuto de Utilidade Turística ser revogado, se as unidades vendidas não ficarem afectas à exploração turística.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 17 de Setembro de 2008. – A Directora Administrativa, *Juliana Carvalho*.

—oço—

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Instituto de Emprego e Formação Profissional

Despacho conjunto de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago e S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra-Adjunta do Primeiro-Ministro e da Qualificação e Emprego:

De 26 de Maio de 2008:

Vargas Augusto Dias de Melo, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Município da Ribeira Grande de Santiago, autorizada a sua requisição, ao abrigo do disposto nos artigos 11º a 14º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director do Departamento de Formação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na verba inscrita no código 3.01.01.03 do orçamento de funcionamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional para o corrente ano. – (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Instituto do Emprego e Formação Profissional, na Praia, aos 9 de Junho de 2008. – A Directora-Geral, *Maria de Fátima Timas*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA DESCENTRALIZAÇÃO, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Direcção-Geral da Administração Local

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:

De 3 de Julho de 2008:

José João Miranda, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Administração Local do Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, concedido a licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 47º e seguintes do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2008.

Direcção-Geral da Administração Local do Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 7 de Setembro de 2008. – O Director-Geral, *Salomão Sanches Furtado*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

### Direcção de Serviço dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 1 de Setembro de 2008:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, de Armanda de Santa - Cruz Brito, assistente graduado, referência 116, escalão A, quadro definitivo do Instituto Superior de Educação, no cargo de Directora-Geral do Ensino Superior e Ciência, com consequente retoma de funções no cargo de origem, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2008.

Despacho conjunto de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Ensino Superior e S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Municipal de Santa Cruz:

De 12 de Agosto de 2008:

João Pereira de Carvalho, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, quadro definitivo da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de Santa Cruz, requisitado para exercer, em comissão ordinária de serviço, funções de secretário na Assembleia Municipal de Santa Cruz, ao abrigo dos artigos 11º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 2º da Lei nº 14/IV/91, de 30 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Educação:

De 17 de Janeiro de 2008:

Austelino Silva Moreira, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Secundária Pedro Gomes, autorizado o regresso ao quadro de origem, ao abrigo do nº 1, artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 2, artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2008.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica 03.01.01.02 – Pessoal quadro do Ministério da Educação e Ensino Superior, para o ano lectivo 2007/08. – (Visado pelo Tribunal de Contas aos 28 de Agosto de 2008).

De 12 de Agosto:

É dada por finda a requisição na Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, de Manuel de Nascimento de Jesus Vaz Monteiro, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior da Praia, ao abrigo dos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, com consequente regresso às actividades lectivas na Escola Secundária de Achada Grande, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2008.

Américo Lopes Santos, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, em exercício de função na Escola Secundária do Porto Novo, concedido licença sem vencimento por (01) um ano, ao abrigo dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1 artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir 1 de Julho de 2008.

José Rito Baptista Teixeira, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, de nomeação definitiva na Escola Secundária Constantino Semedo, concedido licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1, artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir 1 de Outubro de 2008.

Anssumane Nassum professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Secundária Pedro Gomes, concedido licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1, artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir 1 de Outubro de 2008.

Celso Lopes Rodrigues, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva no Liceu Domingos Ramos, em exercício de função na Escola Secundária do Palmarejo concedido licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o nº 1, artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir 15 de Setembro de 2008.

Maria Socorro Santos Barbosa Teixeira, professora primária, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior da Praia, de licença sem vencimento por (01) um ano desde 15 de Setembro de 2007, prorrogada a referida licença por mais (01) um ano, ao abrigo dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

Maria Amélia Ramos Duarte, professora primária, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Vicente, de licença sem vencimento por (01) um ano desde 1 de Outubro de 2007, prorrogada a referida licença por mais (01) um ano, ao abrigo dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

De 8 de Setembro:

Adriana do Rosário Rocha Fernandes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, quadro definitivo da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Nicolau, de licença sem vencimento por 01 (um) ano desde 1 de Setembro de 2007, prorrogada a referida licença por mais um ano, ao abrigo dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Educação, no uso de competências delegadas por S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 9 de Setembro de 2008:

Dulce Gabriela Ramos, inspectora da educação, referência 13, escalão B, quadro definitivo da Inspeção-Geral da Educação, em funções no Núcleo Inspectivo de S. Vicente, destacada, nos termos dos artigos 17º e 19º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para exercer o cargo de Directora da Residência Estudantil Leonel Madeira — Mindelo, com efeitos a partir da data de despacho.

(Sem encargos financeiros adicionais para o Ministério da Educação e Ensino Superior).

Maria Alice Tavares Teixeira, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, concedida a redução de 02 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

Maria Filomena Delgado de Brito, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária de Palmarejo, concedida a redução de 06 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

Mário Gomes da Costa, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, em exercício de funções na Escola Secundária Constantino Semedo, concedida a redução de 06 horas sobre carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 51º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 13 de Agosto de 2008, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Educação, de 28 de Julho de 2008, respeitante a redução de 8 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, da professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão D, Maria Celeste Ascensão Duarte Cardoso, em exercício de funções no liceu Domingos Ramos, de novo se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

...com efeitos a partir do início do ano lectivo 2007/08.

Deve ler-se:

...com efeitos a partir do início do ano lectivo 2008/09.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 17 de Setembro de 2008. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.



## Inspeção-Geral da Educação

## AVISO

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 31/III/87, de 31 de Dezembro, revisto pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de Maio, é avisada Maria Filomena Carvalho Moreira, professora, de referência 1, escalão A, colocada no Pólo Educativo n.º XIII de Bairro Craveiro Lopes, na Praia, ausente em parte incerta, que foi instaurado um processo disciplinar, por abandono de lugar, que corre os seus trâmites legais na Inspeção-Geral da Educação, pelo que tem um prazo de trinta dias para apresentar a sua defesa escrita, podendo consultar o processo durante aquele prazo e nas horas normais de expediente, na Inspeção-Geral da Educação.

Inspeção-Geral da Educação, na Praia, aos 24 de Julho de 2008. – O Instrutor, *Atanásio Sanches Pereira*.

## Universidade de Cabo Verde

Despacho conjunto do S. Ex.ª o Magnífico Reitor da Universidade de Cabo Verde e de S. Ex.ª o Presidente do Instituto Superior de Educação:

De 1 de Setembro de 2008:

Mário José Carvalho de Lima, assistente graduado, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal do Instituto Superior de Educação, referência 116, promovido, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2006, de 20 de Novembro, e nos termos das disposições combinadas do n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 35/V/97, de 25 de Agosto, da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, e do artigo 26.º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/99, de 15 de Fevereiro, à categoria de professor auxiliar, referência 142, escalão B, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

Universidade de Cabo Verde, na Praia, aos 12 de Setembro de 2008. – O Director Administrativo do Instituto Superior de Educação, *Salvador Leal Moniz*.



## PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## Conselho Superior do Ministério Público

EXTRACTO DE DELIBERAÇÃO N.º 08/CSMP/2008

de 10 de Junho de 2008

Ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs. 18.º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 69/93, de 13 de Dezembro, e 66.º da Lei n.º 136/IV/95, de 3 de Julho,

com a redacção dada pela Lei n.º 65/V/98, de 17 de Agosto, é colocado, por conveniência de serviço, o Procurador da República Dr. António Maria Martins Claret no Tribunal Fiscal e Aduaneiro da Comarca da Praia, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008.

Praia, 10 de Junho de 2008

O Presidente p/Substituição, (Ass.) *Júlio César Martins Tavares*

Esta conforme

EXTRACTO DE DELIBERAÇÃO N.º 09/CSMP/2008

de 9 de Setembro de 2008

Ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 3 e 5 do artigo 223.º da Constituição da República e 67.º n.ºs 1 e 3 da Lei n.º 136/IV/95, de 3 de Julho, na nova redacção dada pela Lei n.º 65/V/98, de 17 de Agosto, são transferidos os seguintes Magistrados:

Dra Mara Miranda Resende Dantas dos Reis, Procuradora da República de 3.ª classe, escalão A - índ. 140, da Procuradoria da República da Comarca de 2.ª Classe de Santa Catarina para a Procuradoria da República da Comarca de 1.ª Classe da Praia.

Dr.º António Bibiano Varela, Procurador da República de 3.ª Classe escalão A - índ. 140, da Procuradoria da República da Comarca de 2.ª classe de São Nicolau para a Procuradoria da República da Comarca de 2.ª Classe de Santa Catarina.

Os Magistrados ora transferidos deverão apresentar-se nas respectivas Comarcas para iniciar funções a 1 de Outubro de 2008.

Praia, 9 de Setembro de 2008.

O Presidente p/Substituição (Ass.) *Júlio César Martins Tavares*

Esta conforme o original

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, aos 9 de Setembro de 2008. – O Secretário Judicial, *José Luís Varela Marques*.

CONSELHO SUPERIOR  
DA MAGISTRATURA JUDICIAL

## Secretaria

## RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 20 de Agosto de 2008, rectifica-se na parte que interessa

Onde se lê:

Marta do Rosário Lopes Pereira,

Deve ler-se:

Maria do Rosário Lopes Pereira,

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 10 de Setembro de 2008. – O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.



## MUNICÍPIO DA PRAIA

## Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO N.º 08/2008

De 11 Setembro de 2008

APROVA O REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO  
DE APOIOS PARA A FORMAÇÃO SUPERIOR NO PAÍS

Consciente que nenhum desenvolvimento local terá sustentabilidade sem uma base cultural e sem pessoas preparadas para as exigências

com que o mundo é confrontado actualmente, por um lado e, por outro que a educação e a formação são factores determinantes na construção de uma sociedade mais justa, mais rica e mais solidária, o programa de Governação do Município da Praia para os próximos anos propõe implementar um conjunto de medidas de âmbito social que promovam a melhoria das condições socio-económicas e culturais dos munícipes elegendo como instrumento de acção privilegiado o acesso à educação e à formação superior como um dos meios para implementar a política de inserção social dos jovens.

Considerando que as diferenças económicas e sociais não devem ser factores impeditivos do acesso à formação superior, tendo em consideração este princípio, e o papel importante que o Município deve desempenhar no apoio àqueles que, apesar de revelarem capacidades, se vejam impossibilitados de prosseguir os seus estudos por razões económicas.

Considerando a importância que reveste a formação superior, como factor de valorização cultural, académico e profissional, urge propiciar e estimular o acesso à mesma tendo em conta, sobretudo, as dificuldades económicas sentidas por jovens estudantes inseridos em agregados familiares economicamente mais débeis.

Considerando que a Câmara não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende, desta forma, intervir em termos de prossecução das suas atribuições e por forma a incentivar e apoiar o acesso e frequência no ensino superior a jovens estudantes inseridos em agregados familiares comprovadamente mais carenciados.

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei comete à Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do artigo 35.º da Lei n.º 135/IV/95, é aprovado o Regulamento Municipal de atribuição de bolsas de estudos para o ensino superior no País.

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento estipula os critérios a serem aplicados no processo de selecção de candidatos a vagas e subsídios para pagamento de propinas para frequência de estabelecimentos de ensino superior sedeados no Concelho da Praia e em relação aos quais a Câmara Municipal da Praia tem protocolo celebrado.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito e objectivos

Os apoios concedidos no âmbito deste regulamento são um instrumento de política social da Câmara Municipal da Praia que visa criar oportunidades para formação superior a jovens residentes no concelho da Praia cujo rendimento do agregado familiar a que pertencem não permite suportar os encargos com a sua formação.

#### Artigo 3.º

##### Apoios

1. Os apoios concedidos por este regulamento consistem no pagamento integral ou parcial de propinas por parte da Câmara Municipal da Praia em benefício dos estudantes seleccionados e beneficiados.

2. O pagamento das propinas é feito, directamente ao estabelecimento de ensino superior pela Câmara Municipal da Praia, em nome do beneficiário.

#### Artigo 4.º

##### Acesso

1. O acesso aos apoios concedidos no âmbito deste regulamento é feito mediante concurso lançado pela Câmara Municipal no mês de Junho de cada ano e amplamente publicitado para conhecimento dos interessados.

2. No concurso, a Câmara Municipal deverá indicar os cursos oferecidos por cada estabelecimento de ensino, o número de vagas, as disciplinas nucleares e as médias de ingresso exigidas.

3. Para efeito do concurso, o número de vagas é fixado tendo em conta a oferta de cada estabelecimento de ensino com o qual a Câmara Municipal tem protocolo de parceria e a dotação orçamental fixada para cada ano lectivo, nos termos do artigo 12.º deste regulamento.

4. Podem candidatar às vagas e subsídios no âmbito deste regulamento os jovens que preenchem cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter, à data de 31 de Dezembro, referente ao ano em que concorre, idade não superior 25 anos;
- Pertencer a um agregado familiar cujo rendimento bruto anual do agregado familiar o classifique como pobre ou muito pobre, de acordo com a classificação utilizada pelo Instituto Nacional de Estatística.
- Ter média final da conclusão do ensino secundário exigida pelo Estabelecimento de Ensino Superior para o qual pretende ingressar;
- Residir há pelo menos 3 anos consecutivos no Concelho da Praia;
- Preencher todos os requisitos exigidos pelas Instituições de Ensino às quais concorre.

5. Podem candidatar aos subsídios para pagamento de propinas, os jovens que estejam a frequentar o ensino superior em estabelecimentos de ensino com os quais a Câmara Municipal da Praia tem protocolo de parceria celebrado e que cumpram os requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), d) e e) do número anterior e tenham aproveitamento escolar.

#### Artigo 5.º

##### Processo de candidatura

1. Para se candidatar, o concorrente deverá preencher a ficha cujo modelo se anexa a este regulamento, ao qual deverá juntar:

- Fotocópia de bilhete de identidade ou de passaporte;
- Comprovativo de rendimento bruto mensal do agregado familiar (mediante declaração da repartição de finanças e do INPS);
- Original de Certificado de Conclusão do 3.º Ciclo do ensino secundário ou do Ano Zero, com classificação não arredondada até às centésimas;
- Original do Curriculum Escolar do 3.º Ciclo do Ensino Secundário (lista discriminada de todas as disciplinas efectuadas no 11.º e 12.º Anos
- Original de Certificado de Conclusão do Ciclo do ensino secundário exigido pelo estabelecimento de formação profissional a que concorre, com classificação não arredondada até às centésimas;
- Atestado de Residência, certificando que reside no Concelho, há pelo menos 3 anos.

2. No caso de candidatos que concorrem nas condições previstas no n.º 5 do artigo 4.º, deverão juntar à ficha, certificados de frequência e de aproveitamento emitidos pelo estabelecimento de ensino.

3. A falta de entrega de qualquer dos documentos referidos nos números anteriores implica a não-aceitação da candidatura.

#### Artigo 6.º

##### Crítérios de selecção dos concorrentes

1. Preenchidos os requisitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 4.º, a selecção faz-se com base no desempenho académico do candidato, no rendimento do seu agregado familiar e tendo em conta o número de filhos no ensino superior por conta própria no agregado familiar e o equilíbrio entre as zonas.

2. O desempenho académico do candidato é seriado por ordem decrescente da média final não arredondada da conclusão do ensino secundário exigida pelo Estabelecimento de Ensino a que concorre, segundo os seguintes parâmetros:

- Se for exigida uma disciplina nuclear:  $(S \cdot 0,50) + (N \cdot 0,50)$
- Se forem exigidas duas disciplinas nucleares  $(S \cdot 0,50) + (N1 \cdot 0,25) + (N2 \cdot 0,25)$ ;

Sendo, S = classificação final do curso secundário, na escala de 0= a 200, e

N, N1, N2 = classificações, na escala inteira de 0 a 200, das disciplinas nucleares exigidas.

- c) Todos os cálculos intermédios são efectuados sem arredondamento;
- d) Em caso de empate, aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios:
- i. Classificações nas disciplinas nucleares:  $(N^*0,5)$  ou  $|N1^*0,25| + (N2^*0,25)$ , conforme o caso;
  - ii. Antiguidade na conclusão do ensino secundário.

3. O rendimento bruto mensal do agregado familiar é seriado por ordem crescente e ponderado tendo em conta o número de filhos no ensino superior por conta própria e o equilíbrio entre as zonas, como se segue:

#### Rendimento Familiar anual per capita

Valor esc.	>0a 19.000\$00	>20.000\$00 a 39.000\$00	>40.000\$00 a 59.000\$00	>60.000\$00 a 80.000\$00	>80.000\$00
<b>Pontos</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>4</b>

#### Numero de educandos do agregado familiar no Ensino Superior por conta própria

N.º de educando do agregado familiar no ensino Superior	1	2	>2
<b>Pontos</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>

#### Equilíbrio entre as zonas\*

Zonas	Praia Sul	Praia Norte	Praia Este	Praia Oeste	Praia Centro
<b>Pontos</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>10</b>

\*ponderação em função do peso populacional

4. O rendimento familiar anual per capita pode ser actualizado de três em três anos em conformidade com a evolução da taxa média da inflação registada no período.

#### Artigo 7º

#### Aproveitamento escolar

1. O apoio concedido neste regulamento para o pagamento da propina tem vigência de um ano lectivo e é renovado por sucessivos e iguais períodos, até à conclusão global da formação do beneficiário, se este tiver aproveitamento escolar.

2. Considera-se que teve aproveitamento escolar num ano lectivo, o aluno que reuniu as condições fixadas pelos órgãos competentes do estabelecimento de ensino que frequenta e que lhe permitam a matrícula no ano seguinte do curso.

#### Artigo 8º

#### Comissão de avaliação

A selecção e a seriação dos candidatos aos apoios previstos neste regulamento são feitas por uma comissão composta por três ou cinco personalidades de reconhecida idoneidade técnica nos domínios e áreas objecto deste regulamento, designadas pela Câmara Municipal da Praia.

#### Artigo 9º

#### Homologação

1. As listas dos seleccionados às vagas e subsídios são enviadas pela Comissão de Avaliação ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de homologação.

2. A homologação consiste apenas no acto de verificação do cumprimento dos requisitos definidos pelo presente Regulamento para a selecção dos candidatos.

3. Qualquer alteração na lista ou na ordenação dos candidatos seleccionados só poderá ser feita pela Comissão de Avaliação.

#### Artigo 10º

#### Listas de Seleccionados

Feita a selecção e a homologação, a Câmara Municipal tornará pública, através da afixação em Editais e nos jornais mais lidos na cidade da Praia, a lista geral dos inscritos e a lista dos candidatos seleccionados, ficando os processos dos não seleccionados à disposição dos candidatos que devem proceder ao seu levantamento.

#### Artigo 11º

#### Cancelamento do Subsídio

A concessão de subsídio previsto neste regulamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se ficar comprovado que o beneficiário:

- a) Não teve aproveitamento escolar por motivos que não sejam imputáveis à doença impeditiva da continuação dos estudos, comprovada por atestado médico;
- b) Desistiu de curso;
- c) Usou de falsidade e falta de idoneidade na documentação e nas informações prestadas para o acesso aos apoios concedidos ao abrigo deste regulamento;
- d) Teve um comportamento considerado reprovável pelo estabelecimento de ensino que frequenta.

#### Artigo 12º

#### Dotação orçamental

1. Em cada ano, a Câmara Municipal fixará no seu orçamento o valor dos subsídios a atribuir para o pagamento de propinas a conceder nos termos deste regulamento.

2. O valor global deverá corresponder a um determinado número de propinas a conceder com base no valor unitário fixado no âmbito dos protocolos celebrados com os estabelecimentos de ensino.

#### Artigo 13º

#### Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão objecto de despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal da Praia.

#### Artigo 14º

#### Disposições finais e transitórias

Para o ano lectivo 2008/2009, o concurso a que se refere o n.º 1 do artigo 4º deste regulamento terá lugar nos meses de Setembro e Outubro.

#### Artigo 15º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Câmara Municipal da Praia, aos 12 de Setembro de 2008. – O Presidente, *José Ulisses Correia e Silva*.



## CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

### Regulamento para Atribuição de Apoios para a Formação Superior no País

#### Ficha de candidatura

À

Câmara Municipal da Praia

Paços do Concelho

Praça Alexandre Albuquerque, CP 108

Nome \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BI ou Passaporte nº \_\_\_\_\_

Morador em \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Rendimento bruto mensal do agregado familiar \_\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Nº de filhos no ensino superior por conta própria no agregado familiar \_\_\_\_\_

O candidato já frequenta ensino superior e concorre apenas a bolsa da CMP?

Sim

Não

Se “Sim”,

Indique o curso \_\_\_\_\_ e o  
estabelecimento de ensino que frequenta \_\_\_\_\_

Se “Não”,

Indique o curso \_\_\_\_\_ e o  
Estabelecimento de ensino que pretende frequentar \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA

Junta a esta, em anexo os seguintes documentos em anexo:

- \_\_\_ Fotocópia de bilhete de identidade ou de passaporte;
- \_\_\_ Comprovativo de rendimento bruto mensal do agregado familiar (mediante declaração da repartição de finanças e do INPS);
- \_\_\_ Original de Certificado de Conclusão do 3º Ciclo do ensino secundário ou do Ano Zero, com classificação não arredondada até às centésimas;
- \_\_\_ Original do Curriculum Escolar do 3º Ciclo do Ensino Secundário (lista discriminada de todas as disciplinas efectuadas no 11º e 12º Anos);
- \_\_\_ Original de Certificado de Conclusão do Ciclo do ensino secundário exigido pelo estabelecimento de formação profissional a que concorre, com classificação não arredondada até às centésimas;
- \_\_\_ Atestado de Residência, certificando que reside no Concelho, há pelo menos 3 anos

O requerente \_\_\_\_\_

(Assinatura)

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Para preenchimento pela CMP

Recebida na CMP por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Registada com a entrada nº \_\_\_\_\_

Analisada pela Comissão de Avaliação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Decisão da Comissão de Avaliação \_\_\_\_\_

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

### Câmara Municipal

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago:

De 20 de Junho de 2008:

David Lima Gomes, Bacharel em Planeamento e Gestão do Desenvolvimento, nomeado para exercer, em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de secretário Municipal da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, nos termos previstos no artigo 112º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o artigo 3º nº 1, do Decreto-Lei nº 5/98, de 9 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Agosto de 2008).

De 4 de Agosto:

Silves Jesus Correia Moreira, licenciado em Economia, nomeado para exercer, em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de Director do Gabinete de Desenvolvimento Local, nível IV, da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, nos termos previstos no artigo 39º, nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 12º, alínea b), e 14, alínea a), da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, 2º, alínea c), 3º, nº 1, e 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 13/97, de 1 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no código de Cl. Ec. 3.01.01.02 (Secretaria Geral – Pessoal do quadro) do Orçamento Municipal vigente.

Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santiago, aos 29 de Julho de 2008. – O Secretário Municipal, *Emílio Freire de Oliveira Alves*.

—oço—

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

### Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

de 18 de Julho de 2008

José Carlos Correia Lopes, contratado para, em regime de contrato individual de trabalho a termo, exercer nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do nº 11 do Regime Jurídico Geral das Relações de Trabalho, alterado pela Lei nº 101/IV/93, de 31 de Dezembro, e artigo 35º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, as funções de operário não qualificado, referência 1, escalão B, da Câmara Municipal de São Domingos.

Manuel de Jesus Soares Sanches, contratado para, em regime de contrato de trabalho a termo, desempenhar nos termos e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do nº 11 do Regime Jurídico Geral das Relações de Trabalho, alterado pela Lei nº 101/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 36º, nº 3, alínea b) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, as funções de condutor auto de ligeiro, referência 2, escalão A, da Câmara Municipal.

Os referidos contratos têm a duração de 1 (um) ano, com início a partir da data da publicação dos seus extractos no *Boletim Oficial* com a menção de que foram visados pelo Tribunal de Contas.

Os encargos resultantes deste acto têm cobertura orçamental no código 03.01.01.03 – Remunerações certas e permanentes — Pessoal contratado do orçamento do Município de São Domingos para o ano económico de 2008. – (Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Agosto de 2008).

Por conveniência de serviço, é rescindido o contrato de avença celebrado entre a Câmara Municipal de São Domingos, na qualidade de 1º outorgante representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Fernando Jorge Lopes Tavares Borges e Alexandre Andrade Lopes, na qualidade de 2º outorgante, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2008.

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente Substituto da Câmara Municipal de São Domingos:

De 4 de Agosto de 2008:

Moisés Vaz de Barros, condutor auto de pesado, referência 4, escalão D, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Domingos, concedido licença sem retribuição pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos e ao abrigo do artigo 192º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-Verdiano.

(Isento do visto do Tribunal de Contas).

EDITAL

A Câmara Municipal de São Domingos torna público que, em função das necessidades objectivas do Município previamente inventariadas e analisadas, a mesma organiza-se nos pelouros abaixo indicados, em cumprimento da Deliberação saída da reunião ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2008.

- 1- Pelouro de Cooperação, Segurança, Protecção Civil, Energia e Comunicação, a cargo de Fernando Jorge Lopes Tavares Borges, Presidente da Câmara Municipal;
- 2- Pelouro de Educação, Cultura e Condição Feminina, a cargo de Rui Manuel da Veiga Pereira;
- 3- Pelouro de Administração, Finanças e Património, a cargo de Francisco Rocha Moreira;
- 4- Pelouro de Juventude, Desportos e Formação Profissional, a cargo de Milton Nascimento de Sena Paiva;
- 5- Pelouro de Promoção Social e Desenvolvimento Sócio-Económico, a cargo de Francisco Moreno;
- 6- Pelouro de Água, Agricultura, Pesca, Saneamento e Espaços Verdes, a cargo de Moisés Pereira Semedo.

Para constar se faz este e outros de igual teor que vão ter a devida publicidade.

Câmara Municipal de São Domingos, aos 19 de Agosto de 2008. – O Director dos Recursos Humanos, *Boaventura Alves Silva*.

—oço—

## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

### Câmara Municipal

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos:

De 7 de Abril de 2008:

Ao abrigo dos artigos 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e 36º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, é contratado em regime trabalho a termo, António Pedro Alves Monteiro, para exercer as funções de condutor auto de pesados, referência 4, escalão A, do quadro do pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

As despesas resultantes deste acto têm cobertura orçamental na rubrica: 3.01.01.03 – Remunerações certas e permanentes - Pessoal do quadro do Orçamento do Município para o ano 2008. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Junho de 2008).

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 26 de Junho de 2008. – O Secretário Municipal, *Domingos Ramos Cardoso*.

## MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

## Câmara Municipal

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 30 de Junho de 2008:

Ao abrigo do disposto no nº 1 e 2 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho conjugado com os nº 1 e 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, é nomeada Celita Annie Alfama Pereira, licenciada em Relações Internacionais, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Directora de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina.

O presente despacho produz efeitos a contar de 7 de Julho de 2008, pelo período de 12 meses.

De 14 de Julho:

Ao abrigo do disposto no nº 1 e 2 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho conjugado com os números 1 e 2 do artigo 108º da Lei 134/IV/95, de 3 de Julho, é nomeada Sandra Maria Moniz Tavares, licenciada em Geologia para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de assessora do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina.

O presente despacho, produz efeitos a contar de 15 de Julho de 2008, pelo período de 12 meses.

De 1 de Agosto:

Carlos Alberto Sá Nogueira Borges, mestrado em ciências e comunicação, nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

As despesas resultantes têm cabimento na dotação inscrita no orçamento do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Catarina. – (Isentos de Tribunal de Contas, nos termos da lei vigente).

## DELIBERAÇÃO

De 30 de Junho de 2008

António Martins Gomes, técnico superior, referencia, 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, nomeado para em comissão ordinária de serviços, exercer o cargo de Secretário Municipal da Câmara Municipal de Santa Catarina, nos termos do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 112º, da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, e artigo 3º do Decreto-Lei nº 5/98, de 9 de Março, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2008.

As despesas têm cabimento no código 03.01.01.01 do orçamento em execução da Câmara Municipal de Santa Catarina. – (Visado pelo Tribunal de Contas 20 de Agosto de 2008).

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 26 de Agosto de 2008.  
– O Presidente, *Francisco Fernandes Tavares*.



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

## PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00**